



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 333ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 333ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Taciana Maria Ferreira, representante da CTTU; Adriana Barata dos Santos Figueira, representante da URB/Recife; Zenaide Nunes Magalhães de Araújo, representante da SMAS; João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP; Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE e João Domingos Petribú da Costa Azevedo, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simon, suplente do representante da FIEPE; Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE e Gaió Camanducaí Fernandes Barrocas, representante da SENGE/PE. Além de Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação da Ata da 332ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, realizada em 13/01/2015. Continuando, foi analisado o **Processo nº. 07.11063.1.14 de ALEXANDRE JOSÉ TRINDADE MEIRA HENRIQUES**, referente à Réplica de Legalização para uma edificação não habitacional (Comercial), localizada na Av. Santos Dumont, nº.246, Aflitos. **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.719/01, Art. 22, § 2º. (ARU- Estacionamento em outro lote). **Parecer da Relatora:** “1. *Solicitação:* Projeto de legalização de uma reforma com acréscimo de área e mudança de uso habitacional para não habitacional- Academia de Ginástica, do imóvel edificado na Avenida Santos Dumont, número 246, Aflitos. 2. *Histórico:* 1. O presente imóvel está localizado em Zona de Ambiente Construído de Operação Controlada 2 – ZAC-Controlada 2, no Setor de Reestruturação Urbana 1 – SRU 1, em corredor de Transporte Urbano Secundário, de acordo com o Plano Diretor do Município do Recife – Lei 17.511/2008 e a área de Reestruturação Urbana – ARU – Lei 16.719/2001. 2. O imóvel, originalmente, apresentava 141,93 m<sup>2</sup> de área construída, os quais foram acrescidos em 152,03 m<sup>2</sup>, totalizando 293,96 m<sup>2</sup>, satisfazendo ao coeficiente da área. 3. A taxa de Solo Natural exigida – 30% (121,24 m<sup>2</sup>), não foi atendida. O total apresentado somou 25,02% (101,33m<sup>2</sup>) e 0,19% (0,75 m<sup>2</sup>) de Solo Permeável. Vale salientar que, no local, o recuo frontal está cimentado e servindo de área de estacionamento. 4. A solicitação de análise formulada pela 1ª Coordenadoria regional, refere-se, apenas, ao atendimento das vagas de estacionamento em lote distinto, de acordo com o previsto no §2º, do artigo 22, da Lei 16719/01, o que foi comprovado, em anexo, com o contrato de locação do imóvel de número 198, na mesma rua. 3. *Considerações:* As exigências formuladas pela Regional em 03/02/2014 foram cumpridas, ficando o requerente ciente de que novas exigências podem vir a ser formuladas. 4. *Conclusão:* Nosso parecer é favorável quanto à oferta de vagas de estacionamento em lote distinto, desde que se cumpra o consta em projeto, contudo consideramos importante rever o total de Solo Natural apresentado.” Em, 27/01/2015. a) Adriana B. dos S. Figueira, representante da URB/Recife. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) favoráveis: URB; SENGE; SMAS; FIEPE; ACP; CAU; IAB; ADEMI e PREZEIS, 01(uma) abstenção: CTTU, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia”. Em, 27/01/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo nº. 07.15459.9.13 do**

1  
Adeq



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PÁDOVA**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área para uma edificação habitacional multifamiliar, Lei 17.512/2008, Art. 4 (ACESSIBILIDADE – Flexibilização de parâmetros), localizada na Rua Pinhal, nº.240, Boa Viagem. (ZAC Controlada) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.284/97, Art. 55, Parágrafo Segundo e Lei 17.511/08, Art. 3º. e 4º, § VI, Parágrafo Único (Plano Diretor). **Parecer do Relator:** “1. *Solicitação:* Projeto para instalação de 02 elevadores com acréscimo de área- ZAC Controlada I. 2. *Histórico:* Habite-se nº. 8755/75. 3. *Considerações:* Parecer DAP/SELURB: “Inexiste óbice de ordem legal para que seja apreciado administrativamente o requerimento para instalação de elevador”. 4. *Conclusão:* Parecer favorável à aprovação do projeto conforme parecer DAP/SELURB e Urbanístico da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbanístico.” Em, 27/01/2015. a) Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) favoráveis: URB; SMAS; CTTU; FIEPE; ACP; CAU; IAB; ADEMI e PREZEIS, 01(uma) abstenção: SENGE, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 27/01/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Em seguida, foi analisado o **Processo nº. 07.66118.4.13 da CONSTRUTORA MACHADO GUIMARÃES**, referente ao Projeto de Alteração Durante a Obra para uma edificação habitacional multifamiliar, localizada na Rua Ferreira Lopes, nº.249, Parnamirim. (IPHAN- Sítio da Trindade/ ZAC Controlada II/ ARU- SRU 2) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso Omissio- Ante Câmara anexo à Guarita). **Parecer do Relator:** “O Relator do processo é favorável a aprovação da modificação conforme ela se apresenta. Acompanhamos o relato da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, em anexo ao processo.” Em, 27/01/2015. a) Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 08 (oito) favoráveis: CTTU; SMAS; FIEPE; ACP; CAU; IAB; ADEMI e PREZEIS, 01(uma) abstenção: SENGE e 01(um) contrário: URB, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia”. Em, 27/01/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Dando continuidade, foi analisado o **Processo nº. 07.28009.5.14 de LAÉRCIO GUERRA DE MELO JÚNIOR**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área para uma edificação não habitacional (Preparação de Alimentos), localizada na Rua das Pernambucanas, nº.92, Graças. (ZAC Controlada II/ ARU- SRU I) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.719/01, Art. 22, § 2º. (ARU- Estacionamento em outro lote). **Parecer do Relator:** “1. *Solicitação:* Estacionamento em outro lote. 2. *Histórico:* Projeto de reforma com acréscimo do IEP nº. 28. 3. *Considerações:* Por se tratar de imóvel de preservação- IEP, o imóvel tem condições de se adequar a exigência de vagas de estacionamento. Solicita estacionamento em outro lote para todas as 09 (nove) vagas exigidas. O imóvel encontra-se na ARU. 4. *Conclusão:* Somos de parecer favorável à oferta em outro lote, imóvel nº. 122 da Rua das Pernambucanas, condicionando à apresentação do contrato de locação quando da liberação do “aceite-se” onde deverão estar definidas e demarcadas as vagas ofertadas para este empreendimento.” Em, 27/01/2015. a) João Domingos Petribú da Costa Azevedo, suplente do representante do CAU/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, unanimidade, de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 27/01/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por último, foi



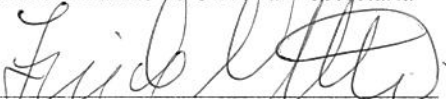
PREFEITURA DO  
**RECIFE**


SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO


analisado o **Processo nº. 07.22500.9.14 da SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS Ltda**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Edifício Garagem), a se localizar na Rua das Fronteiras, nº.127, Boa Vista. (ZEDE/ ZAC Moderada) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.292/97, Art. 130, parágrafo único (EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES- Avanço tecnológico) **Parecer do Relator:** “Após análise do processo em tela somos de parecer favorável à sua aprovação, acompanhando os pareceres da DPU, em 23/12/14, e da Gerencia de Licenciamento, em 26/11/14.” Em, 27/01/2015. a) José Antônio A. de Lucas Simon, suplente do representante da FIEPE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) favoráveis: URB; SENGE; SMAS; FIEPE; ACP; CAU; IAB; ADEMI e PREZEIS, 01(uma) abstenção: CTTU, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 27/01/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Com relação aos **Processos: nº. 07.49395.3.13 e 07.49394.7.13 ambos da TERCLIMA- TÉCNICA CLIMÁTICA LTDA.**, não foram relatados, pois, o relator, não teve tempo para analisa-los. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes.

Recife, 27 de janeiro de 2015.

  
Márcia Dantas de Oliveira – Secretária

  
Zenaide Nunes Magalhães - SMAS


  
José Antônio A. de Lucas Simon – FIEPE

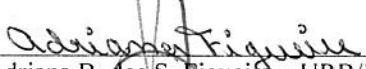
  
Genildo Mota Valença Fº. – ADEMI/PE

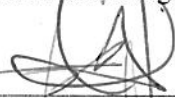
  
João Domingos Azevedo – CAU

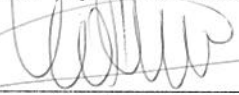
  
Gaio Camanducaia Barrocas – SENGE/PE

  
Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE

  
Tactiana Maria Ferreira – CTTU

  
Adriana B. dos S. Figueira – URB/Recife

  
João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP

  
Eduardo Aguiar – IAB

  
Edvaldo Santos Pereira – PREZEIS